



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 232/2007

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 024/1993 e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O §5º do art. 5º da Lei Municipal n.º 024/1993, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário."

Art. 2º - Fica revogado o §8º do art. 5º da Lei Municipal n.º 024/1993.


Art. 3º - Fica revogado o art. 11 da Lei Municipal n.º 024/1993.

Art. 4º - O art. 13 da Lei Municipal n.º 024/1993, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13º - O SAAE terá quadro próprio de servidores regidos pelo regime jurídico estatutário; o seu quadro de pessoal será constituído através de Plano de Cargos, Carreiras e Salários a ser definido em lei específica."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 28 de maio de 2007.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal